



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N° 1.064/2004

**Ementa:** “Que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Cessão de Uso Real de Bem Público de imóvel urbano pertencente a Municipalidade a empresa Arga-Tek Indústria e Comércio de Argamassas Ltda e contém outras providências”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a proceder Cessão de Uso Real de Bem Público de imóvel urbano pertencente à municipalidade, a *Empresa Arga-Tek Indústria e Comércio de Argamassas Ltda*, inscrita no CNPJ. N° 01.201.778/0001-21, e na JUCEMG sob o N° 398.979534.00-56, que tem sede à Rua Luiz Rodrigues Martins, bairro Floresta, nesta cidade, na localidade denominada de “Mini-Distrito Industrial”, à Rua Luiz Rodrigues Martins, s/n, Bairro Floresta, nesta cidade, numa área total de **623,62m<sup>2</sup>** ( seiscientos e vinte e três metros e sessenta e dois decímetros quadrados) que assim descreve e caracteriza: Pela frente 16,00m com a Rua Luiz Rodrigues Martins; Pelos fundos 21,20m com a cedente; Pelas laterais de um lado 31,50m com a cedente; e do outro lado 36,50m com a Rua Sta. Luzia. Devidamente registrado no Livro 3AE; Fls. 112 n° 3695 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha-Mg.

**Art. 2º** - A transferência da posse de bem público a empresa supracitada, se dará através de procedimento administrativo de Termo de Cessão de Uso Real de Bem Público, disciplinado pelo decreto-lei n.º 271 de 28 de fevereiro de 1967 e pela presente lei.

**Art. 3º** - O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público se dará pelo prazo de 05 (cinco anos) a partir da assinatura do mesmo, época em que estando a empresa cessionária cumprindo todas as metas apresentadas no protocolo de intenções, ficará o executivo municipal desde já autorizado a

LEI N° 1064  
SANCIONADA EM 15/12/04  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE

15/12/04

A

22/12/04



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

proceder a transferência do domínio do imóvel através de Escritura Pública de Doação a ser oportunamente confeccionada.

**Art. 4º** - O Termo de Cessão de Uso Real de Bem Público ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, que confeccionará o referido instrumento, minudenciando os requisitos e providencias em consonância com os interesses da Municipalidade e o protocolo de intenções apresentado pela empresa.

**Art. 5º** - Para que oportunamente, após o lapso temporal de 05 anos o Município possa realizar a escritura de Doação para a referida empresa, fica a referida área desafetada de sua destinação pública, para que possa ser incorporada ao patrimônio do particular.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro de 2004.

  
**Joaquim José de Souza**  
**Prefeito Municipal**

LEI Nº 1064, SANCIONADA EM 15/12/04  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE

15/12/04 A 22/12/04

